



# Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0876/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0876/1996 DE 12/12/96

PROMOVENTE: VEREADOR

EMILIO MENECHINI

E M E N T A:

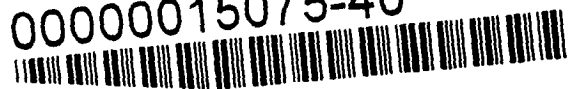
Denomina Rua Antonio Carlos Luiz Filho, logradouro  
publico localizado no Jardim Analia Franco, Vila  
Formosa, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

*Lei 12.304/97*

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
27/10/2010 14:47:45

00000015075-40



ARQUIVADO EM 07/14/97

REGISTRO DE SESSÃO  
Câmara de São Paulo



# Câmara Municipal de

216

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha no. | 01  | de proc. |
| no.       | 876 | 96       |

São Paulo

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE: 12 DEZ 1996  
COMISSÃO DE TURISMO  
POL. JUR. METROPOLITANA  
EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI No. 01 - PL  
01-0876/1996

"Denomina Rua ANTONIO CARLOS LUIZ FILHO, logradouro público localizado no Jardim Anália Franco - Vila Formosa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1o. - Fica denominada ANTONIO CARLOS LUIZ FILHO, a Rua 17, via que liga a Rua Eleonora Cintra à Avenida Felisbela Gonçalves (antiga 16), no Jardim Anália Franco, Distrito de Vila Formosa;

Art. 2o. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996

12 DEZ 1996  
-DT. 10-

EMILIO MENECHINI  
Vereador

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) junção(s) desta(s) folha(s) à(s) rubricado(s) sob n.º 2a3 e rubricado(s) sob n.º 4 116/12/96 ed



# *Câmara Municipal de*

|          |     |         |
|----------|-----|---------|
| Folha no | 02  | de proc |
| no       | 276 | de 86   |

*São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

Filho exemplar, ANTONIO CARLOS LUIZ FILHO era uma criança cuja preocupação estava toda voltada à construção de um futuro; bom aluno, espelhava-se em seus pais, onde encontrava exemplos a seguir e a quem dedicava extremo carinho.

Infelizmente, a irresponsabilidade de um motorista imprudente ceifou a vida daquela jovem promessa e, ironicamente, no dia em que se comemorava a Independência do Brasil (7 de setembro de 1988), o garoto ANTONIO CARLOS LUIZ FILHO passou a constituir em mais uma vítima fatal da violência no trânsito, consternando toda São Paulo, em especial a Região Leste que espera, com a aprovação de nossa proposta, através do Poder Público, prestar uma homenagem ao pequeno ANTONIO CARLOS LUIZ FILHO.

  
Emílio Meneghini



Folha n.º 03 de proc.  
n.º 876 de 1996  
*Ceb*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

## 27.º SUBDISTRITO - TATUAPÉ

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE ÓBITO CONCEIÇÃO APARECIDA FILZ CÉSAR

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

—★—  
JOÃO DE SANDRE FILZ

Oficial Maior

—★—  
ESCREVENTES  
AUTORIZADOS

Elza Cândida de Siqueira

Iracema Boccuto de Almeida César

Oriel de Almeida César

Euraídes Martins Nogueira Matos

Certifico que, sob no. 26.220, às fls. 241 - do livro n.º 22 C

lavrado em 09 de setembro de 1988, o assento de ANTONIO CARLOS LUIZ FILHO

- - - - -, falecido o no dia 07 de setembro de 1988

- - - - - às - - - - - horas e - - - - - minutos, neste subdistrito no prédio

n.º - - - - - da no Hospital e Maternidade de Vila Carrão -

do sexo masculino ---, de cor branca ---, profissão estudante ---

natural desta Capital ---

com nove anos - - - de idade, estado civil - - -

filho de Antonio Carlos Luiz ---

e de dona Nair Rodrigues Lopes Luiz --

tendo sido declarante (lavrado nos termos do prov. nº 26/81 da C.G.J.) -

o óbito atestado pelo Dr. Eduardo Martela (legista) ---

que deu como causa da morte hemorragia sub dural; trauma cranio encefálico

e o seu sepultamento foi no cemitério do Brás -

Observações: la. via. - - -

Desta: Cz\$239,10 - - -

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, (27.º Subdistrito), 09 de setembro de 1988

*Iracema B. A. César*  
O OFICIAL

FIRMA NO TABELIAO  
ARMANDO SALES  
Rua Felipe de Oliveira, 32

FIRMA — SÃO PAULO  
TABELIAO JOSÉ CYRILLO  
R. Barão de Paranapiacaba, 64-84

FIRMA NO TABELIAO UBALDINO  
Rua da Glória, 96 (Próx. do Forum)

28.º TABELIAO  
Praça Silvio Romero, 123

*Iracema Boccuto de Almeida César*  
Escrivente Autorizada



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº .....04.....

do processo nº .....876..... de 19.96.....16.....12.....96..... (a) .....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 16-12-96.

  
ADELINA CICONE  
Reg. 100.406  
ATM

A Com. de Const. e Justiça

16/12/96

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 17/12/96 às 12:00 hs

*[Handwritten signature]*

ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador  
para relatar

*[Handwritten signature]*

em 17 de Setembro de 1996

Declaro

Seguinte

SEGUER... juntado... nesta data, ... documento ... e papel para informação, rubricado ...

sob folha ... nº ...

Em 20, 12, 96

(a) ...



Cân. 16 - PAR  
16-2551/1996

Folha n.º 05  
N.º 876  
O funcionário

PARECER CONJUNTO Nº /96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0876/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Emílio Meneghini, visa denominar Antonio Carlos Luiz Filho a Rua "17", que liga a Rua Eleonora Cintra à Avenida Felisbela Gonçalves (antiga Rua 16), no Jardim Anália Franco, Distrito da Vila Formosa.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito da propositura, o nome de jovem tragicamente desaparecido merece ser eternizado na forma proposta. Seria uma maneira de homenagear as vítimas da violência no trânsito na Cidade de São Paulo.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, uma vez que as despesas com a execução da lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

O parecer é FAVORÁVEL à propositura.

Sala das Comissões Reunidas, 17/12/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

17 - RELCOM  
17-1515/1996

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 20, 12, 96  
página 41, coluna 3  
conferido: *[assinatura]*

Publicação de Matéria de  
Deliberação Pelas Comissões:  
Farcereiros (fs. 05)  
publicados no D.O. de 20 / 12 / 96  
página(s) 41, coluna 3.  
conforme art. 82, § 1º, do  
Conferido: *[assinatura]*

A LEG. 3  
Em, 20 / 12 / 96

ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

20 / 12 / 1996 - 111302  
*Maria Tereza*

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

19 / 02 / 1997  
ROSMARI CURY DOS SANTOS  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

19 / 02 / 1997  
*Maria Tereza*  
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI  
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* juntado *5* nesta data  
documento *5* e papel de informação  
rubricado *5* sob folha *5* nº *5* 06 a 10  
Em 101104197

*Maria Tereza*



|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha nº. | 06  | do proc |
| n.º       | 876 | de 1996 |
| 720/13    |     |         |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

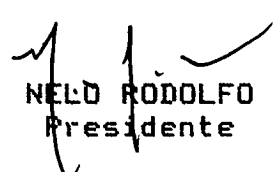
São Paulo, 19 de fevereiro 1997.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0014/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 876/96 de autoria do Vereador Emílio Meneghini - denominando Rua Antonio Carlos Luiz Filho, logradouro público localizado no Jardim Anália Franco - Vila Formosa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
NELO RODOLFO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0014/1997

|              |          |
|--------------|----------|
| Folha nº, 07 | do proc. |
| n.º 876      | de 1296  |
| n.º 13       |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo nº 01-0876/1996. (PROJETO DE LEI Nº 876/96). Denomina Rua Antonio Carlos Luiz Filho, logradouro público localizado no Jardim Anália Franco - Vila Formosa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Antonio Carlos Luiz Filho, a Rua 17, via que liga a Rua Eleonora Cintra à Avenida Felisbela Gonçalves (antiga 16), no Jardim Anália Franco, Distrito de Vila Formosa. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu *KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA* Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, *ZUZASSATO* Oficial Legislativo... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 12 de fevereiro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS* Substituto... Visto, *LEILA XAVIER MACHADO* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio Goulart; Carlos A. Pletz Neder.

1



# *Câmara Municipal de São Paulo*

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Folha nº. 02  
n.º 876  
CA 1-96  
D. 43.

Denomina Rua Antonio Carlos Luiz Filho, logradouro público localizado no Jardim Anália Franco - Vila Formosa.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

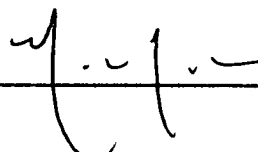
Art. 1º - Fica denominada Antonio Carlos Luiz Filho, a Rua 17, via que liga a Rua Eleonora Cintra à Avenida Felisbela Gonçalves (antiga 16), no Jardim Anália Franco, Distrito de Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de fevereiro de 1997.

O Presidente,

  
\_\_\_\_\_

krms



MEMORANDO

Folha nº. 09 do proc. 876  
mlb.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de fevereiro de 19 97

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **014** , de  
**19.02.97** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei  
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **876/96** ,  
de autoria **do Ver. Emílio Meneghini (Art.84, I, do RI).**

Anexo:

RECEBI EM  
24/2/97

*[Signature]*  
Oficial do Cartório  
Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº

876 de 19 96 01 04 97

(a)

MA3

LEI Nº 12.304, DE 26 DE MARÇO DE 1997

(Projeto de Lei nº 876/96, do Vereador Emilio Meneguini)

Denomina Rua Antonio Carlos Luiz Filho, logradouro público localizado no Jardim Anália Franco - Vila Formosa.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Antonio Carlos Luiz Filho, a Rua 17, via que liga a Rua Eleonora Cintra à Avenida Felisbela Gonçalves (antiga 16), no Jardim Anália Franco, Distrito de Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de março de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de março de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27 / 03 / 19 97

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido:

Ao DT.94 - Sra. Chefe,  
- para providências e posterior arquivamento.

01.04.97

*Margarete Nunes da Silva*  
MARGARETE NUNES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl # 10# fls.

Arquivo em 07-04-97

O Func.º *[assinatura]*

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS  
Documentalista

SEGUE..... juntado..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em .....

(a) .....